



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano II / Edição Nº 267 terça-feira, 14 de abril de 2020 / Lei Complementar Nº082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO - DECRETOS

DECRETO Nº 1.217 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Decreta ponto facultativo dia 20 de abril de 2020 e dá outras providências.

JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO, Prefeito do Município de Presidente Olegário – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do art. 65 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública direta e autárquica do Poder Executivo Municipal no dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º Não se aplicam as disposições deste Decreto aos serviços tidos como essenciais, e cuja natureza não permitem a paralisação, tais como o Hospital Municipal e respectivo pronto socorro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 13 de abril de 2020.

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.219 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre férias prêmio coletiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública mundial provocada pela disseminação do vírus COVID 19, que tem provocado a morte de milhares de pessoas e que se encontra em processo de propagação em todo o Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a suspensão das aulas e atividades nas escolas municipais por tempo indeterminado com a inatividade dos profissionais do Departamento Municipal de Educação.

CONSIDERANDO terem sido declaradas as medidas a serem adotadas para enfrentamento da pandemia do COVID19 nesse Município de Presidente Olegário/ MG.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 927 de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do vírus COVID-19.

CONSIDERANDO A Deliberação do Comitê Extraordinário COVID19 nº 15, de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 21 de março de 2020, Caderno, Poder Executivo, fls. 03.

CONSIDERANDO que a concessão de férias coletivas é ato discricionário da autoridade competente, por conveniência da Administração Pública, baseada no princípio da Supremacia do Interesse Público;

DECRETA

Art. 1º Ficam antecipados 30 (trinta) dias de férias prêmio dos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação que não estiverem envolvidos na organização das atividades a serem disponibilizadas para os alunos por meio eletrônico.

Parágrafo único. O período de férias que trata o caput desse artigo será contado a partir do dia 22 de abril de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo de que trata o art. 1º desse Decreto, permanecendo suspensas as atividades de educação, o município poderá fixar novo período de antecipação de férias prêmio.

Art. 3º Ficam antecipados os 30 (trinta) dias de férias dos servidores contratados lotados na Secretaria Municipal de Educação que não estiverem envolvidos na organização das atividades a serem disponibilizadas para os alunos por meio eletrônico, a partir do dia 22 de abril de 2020.

Art. 4º As férias concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos e/ou a vencer.

Parágrafo único. No caso de férias regulamentares a vencer, o pagamento do 1/3 de férias, somente será pago mediante a implementação do efetivo direito, considerando o lapso temporal de 12 meses.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário, 30 de março de 2020.

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

EXTRATOS

Extrato de Publicação Tardia

O Município de Presidente Olegário/MG torna pública, tardiamente, a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 200/2019 com a empresa **BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA**, cujo objeto é o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 01 – “NIVOLUMABE 10 MG/ML (100MG)” de R\$6.713,29 (seis mil setecentos e treze reais e vinte e nove centavos) para **R\$6.719,17** (seis mil, setecentos e dezoito reais e dezessete centavos) e 02 – “NIVOLUMABE 10 MG/ML (40MG)” de **R\$ 2.685,32** (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 2.687,67** (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sete centavos), portanto, o valor total do contrato anteriormente de **R\$ 386.685,60** passa a ser de acordo com o saldo remanescente **R\$248.165,45** (duzentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), que representa um reequilíbrio a maior de 0,087% (oitenta e sete milésimos por cento). Através deste ato, regulamentado pelo artigo 55 da Lei 9.784/99, que prevê que a Administração possa validar os atos que apresentem defeitos sanáveis, considerando a publicação tardia do referido termo e visto que não causou lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, ficam **convalidados**, os atos praticados. Presidente Olegário/MG, 14 de abril de 2020. João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.

Processo Administrativo 030/2020 - Inexigibilidade 005/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, fundamentando no artigo 25 caput da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA e RATIFICA** a contratação da IMPRENSA NACIONAL, CNPJ 04.196.645/0001-00: Valor Total: R\$ 9.449,44 (nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Obj: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais no diário oficial da união, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do inciso I do art. 21 da lei federal n. 8.666, de 21/06/1993. João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.

ATAS

TERMO DE CONVALIDAÇÃO**Referência:**

Processo Administrativo nº 028/2020

Inexigibilidade nº 003/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL "MINAS GERAIS", DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA EM LEI, NOS TERMOS DA LEI N. 19.429, DE 11/01/2011 E DO INCISO II DO ART. 21 DA LEI FEDERAL N. 8.666, DE 21/06/1993. **Considerando** que a convalidação está regulamentada pelo artigo 55 da lei 9.784/99 e pode ser efetivada para atos que apresentem defeitos sanáveis;

Esclarece que na ata de reunião do processo de inexigibilidade Nº 003/2020:

Onde se lê:

“Ressalta-se que se faz necessário a realização de um novo procedimento **licitatório**...”

Leia-se:

“Ressalta-se que se faz necessário a realização de um novo procedimento **administrativo**...”

Esclarece bem como, que na ata de reunião do processo de inexigibilidade nº003/2020

Onde se lê:

“Presidente Olegário, 02 de abril de 2020”

Leia-se:

“Presidente Olegário, 13 de abril de 2020”

Ressalta a inexistência de lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros em decorrência do erro material.

Dessa forma, resolve:

CONVALIDAR os atos referentes Processo Administrativo 028/2020, Inexigibilidade 003/2020.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Vânia Aparecida de Queiroz
Presidente da CPL

Vanessa Braga Alves
Secretária da CPL

Fabírcia Cristina C. Barbosa Gomes
Membro da CPL



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano II / Edição Nº 267 terça-feira, 14 de abril de 2020 / Lei Complementar Nº082 de 14/11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA EM LEI, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 21 DA LEI FEDERAL N. 8.666, DE 21/06/1993.

ATA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

Aos catorze dias do mês de abril do ano de 2020, às catorze horas e dez e minutos, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa à contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais no diário oficial da união, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do inciso I do art. 21 da lei federal n. 8.666, de 21/06/1993. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Secretário Municipal de Administração, Mateus Araújo de Freitas, após despacho autorizativo do Sr. Prefeito Municipal, João Carlos Nogueira de Castilho e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão Permanente de Licitação concluiu pela contratação da **IMPRESA NACIONAL**, por ser o órgão que integra a Administração Pública e que foi criado para esse fim. Considerando o valor de R\$ 33,04 cm/col, estimou-se gasto de 286 cm/col perfazendo o valor total de R\$ 9.449,44 (nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) por um período de 12 meses. Ressalta-se que se faz necessário a realização de um novo procedimento administrativo, em virtude do saldo do processo anterior ter sido insuficiente, mesmo com o acréscimo de 25%, uma vez que com a implantação do Diário Eletrônico Oficial estimou-se um gasto menor, contudo, o Município de Presidente Olegário recebeu recursos de outros entes, sendo assim foi preciso efetuar publicação no presente órgão o que acarretou em mais publicações. Se, justifica, bem como a contratação a fim do cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da lei 8.666/93. Na oportunidade, foi verificada a regularidade do órgão em face às certidões apresentadas, constatando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no art. 25 caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por INEXIGIBILIDADE. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida Homologação e Ratificação. Presidente Olegário, 14 de abril de 2020.

Vânia Aparecida de Queiroz
Presidente da CPL

Vanessa Braga Alves
Secretária da CPL

Fabricia Cristina Carvalho Barbosa Gomes
Membro da CPL

Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>